



Temporalidades em políticas urbanas

José Almir Farias e Denise Pinheiro Machado

José ALMIR FARIAS

Universidade Federal do Ceará; Instituto de Arquitetura, Urbanismo e Design; Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Design (PPGAUD/UFC); almirfarias@ufc.br

Denise Pinheiro MACHADO

Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Programa de Pós-Graduação em Urbanismo (PROURB-FAU/UFRJ); denisepm10@gmail.com

ALMIR FARIAS, José; MACHADO, Denise Pinheiro. Temporalidades em políticas urbanas. *Thésis*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, e 660, jun. 2026

data de submissão: 19/04/2026

data de aceite: 05/06/2026

DOI: 10.51924/revthesis.2026.v11.660

Contribuição de autoria: Concepção; Coleta de dados: ALMIR FARIAS, J. Análise; Metodologia; Redação – rascunho original: ALMIR FARIAS, J.; MACHADO, D. P.

Conflitos de interesse: Os autores certificam que não há conflito de interesse.

Financiamento: Edital 08/2024 Programa CAPES/COFECUB: “Temporalidades cruzadas : história, projetos, práticas sociais na cidade contemporânea”. Processo nº 88881.987471/2024-0

Uso de I.A.: Declaramos uso da ferramenta de Inteligência Artificial NotebookLM de forma pontual na revisão da literatura. Nenhuma ferramenta de IA foi empregada para geração de dados, resultados ou decisões analíticas. Todos os dados, análises e conclusões são de responsabilidade dos pesquisadores.

Editores responsáveis: Isis Pitanga e Rodrigo Scheeren.



Resumo

O artigo examina as políticas urbanas a partir da temporalidade como categoria estruturante da produção e gestão do espaço urbano. Contrapondo-se à concepção hegemônica do tempo linear no planejamento, propõe compreendê-lo como construção sociopolítica atravessada por ritmos heterogêneos, descontinuidades e relações de poder. A hipótese central sustenta que políticas urbanas operam sob múltiplos regimes temporais provocando rearticulações funcionais e fricções que comprometem sua coerência interna e sua efetividade prática. Epistemologicamente ancorado na crítica do espaço-tempo urbano e na teoria da complexidade, o estudo desenvolve um modelo analítico organizado em três dimensões — tempo institucional, tempo social e tempo ecológico —, cuja interação configura o que se denomina zona de conflito temporal. Longe de constituir uma anomalia circunstancial, essa zona é estrutural às cidades contemporâneas. Sua origem reside na coexistência de temporalidades dissonantes que, ao interagirem, condicionam os ciclos das ações públicas. Neste sentido, ela condensa alguns traços constitutivos: a assincronia estrutural entre os regimes temporais; uma opacidade decorrente das dificuldades de coordenação multiescalar e da invisibilização seletiva das temporalidades de grupos vulneráveis e de processos naturais; e a disputa de legitimidades nas arenas decisórias. O argumento desenvolvido sugere que para interpretar as políticas urbanas há de se abandonar a busca por sincronização e reconhecer que a pluralidade temporal não é disfunção a corrigir, mas condição constitutiva do urbano. Avançar nessa direção implica desenvolver capacidades de mediação e redes sociotécnicas aptas a construir respostas mais equitativas e sensíveis à complexidade do urbano.

Palavras-chave: temporalidades urbanas; políticas urbanas; planejamento urbano; zona de conflito temporal; complexidade.

Abstract

This paper examines urban policies from the perspective of temporality as a structuring category in the production and management of urban space. Contrasting with the hegemonic conception of linear time in planning, it proposes understanding it as a sociopolitical construction traversed by heterogeneous rhythms, discontinuities, and power relations. The central hypothesis argues that urban policies operate under multiple temporal regimes, provoking functional rearticulations and frictions that compromise their internal coherence and practical effectiveness. Epistemologically anchored in the critique of urban space-time and complexity theory, the study develops a analytical model organized into three dimensions—institutional time, social time, and ecological time—whose interaction configures what is called the zone of temporal conflict. Far from constituting a circumstantial anomaly, this zone is structural to contemporary cities. Its origin lies in the coexistence of dissonant temporalities that, by interacting, condition the cycles of public actions. In this sense, it presents some constitutive traits: the structural asynchrony between temporal regimes; An opacity stemming from difficulties in multiscale coordination and the selective invisibility of the temporalities of vulnerable groups and natural processes; and the dispute over legitimacy in decision-making arenas. The argument developed suggests that interpreting urban policies requires abandoning the search for synchronization and recognizing that temporal plurality is not a dysfunction to be corrected, but a constitutive condition of the urban environment. Moving in this direction implies developing mediation capabilities and socio-technical networks capable of building more equitable and sensitive responses to the complexity of the urban environment.

Keywords: urban temporalities; urban policies; urban planning; temporal conflict zone; complexity.

Resumen

Este artículo examina las políticas urbanas desde la perspectiva de la temporalidad como categoría estructurante en la producción y gestión del espacio urbano. En contraste con la concepción hegemónica del tiempo lineal en la planificación, propone entenderlo como una construcción sociopolítica atravesada por ritmos heterogéneos, discontinuidades y relaciones de poder. La hipótesis central argumenta que las políticas urbanas operan bajo múltiples regímenes temporales, provocando rearticulaciones funcionales y fricciones que comprometen su coherencia interna y efectividad práctica. Anclado epistemológicamente en la crítica del espacio-tiempo urbano y la teoría de la complejidad, el estudio desarrolla un modelo analítico organizado en tres dimensiones —tiempo institucional, tiempo social y tiempo ecológico— cuya interacción configura lo que se llama la zona de conflicto temporal. Lejos de constituir una anomalía circunstancial, esta zona es estructural para las ciudades contemporáneas. Su origen radica en la coexistencia de temporalidades disonantes que, al interactuar, condicionan los ciclos de acciones públicas. En este sentido, presenta algunos rasgos constitutivos: la asincronía estructural entre regímenes temporales; Una opacidad derivada de las dificultades de coordinación entre diferentes escalas y la invisibilidad selectiva de las temporalidades de los grupos vulnerables y los procesos naturales; y la disputa sobre la legitimidad en los ámbitos de la toma de decisiones. El argumento desarrollado sugiere que interpretar las políticas urbanas requiere abandonar la búsqueda de la sincronización y reconocer que la pluralidad temporal no es una disfunción que deba corregirse, sino una condición constitutiva del entorno urbano. Avanzar en esta dirección implica desarrollar capacidades de mediación y redes sociotécnicas capaces de generar respuestas más equitativas y sensibles a la complejidad del entorno urbano.

Palabras-clave: temporalidades urbanas; políticas urbanas; planificación urbana; zona de conflicto temporal; complejidad.

Introdução

A cidade não se reduz à sua dimensão espacial; ela se constitui igualmente em um processo criativo que se desdobra na duração. Pensar o urbano a partir do tempo significa, evocando Bergson (2019), reconhecer que a totalidade tem a mesma natureza do indivíduo, que suas formas não são fixas, mas produto de acumulações e transformações contínuas. Desde o século passado, essa reflexão se adensou, consolidando um campo teórico no qual a urbanização se revela como tessitura de temporalidades, isto é, a maneira como o tempo é percebido, estruturado, vivido e organizado (Lepetit et Pumain, 1999).

Nesse percurso, distinguem-se correntes e vozes que, a partir de perspectivas distintas, constroem categorias analíticas complementares para a compreensão do fenômeno. Entre essas referências, algumas se

mostram particularmente produtivas para os propósitos deste trabalho. Uma ideia de cisão aparece tanto na “compressão espaço-temporal” proposta por Harvey (1992; 2005), para elucidar as transformações impostas pelo capitalismo contemporâneo, quanto no “desencaixe espaço-temporal” (*time-space distancing*) identificado por Giddens (2002) como mecanismo central da modernidade, responsável por romper a correspondência tradicional entre interação social, presença física e contexto local.

Os efeitos do tempo sobre o urbano está na aceleração social, reconhecida em autores como Santos (2002) e Rosa (2022) não apenas como uma dinâmica de movimento, mas uma condição existencial, uma transformação profunda nas relações entre sujeitos, espaço e mundo. A velocidade crescente, diz Virilio (1996; 2000), passa a alterar as formas de vida na medida em que deixa de ser apenas medida para tornar-se destino, como uma força que contrai o tempo vivido e instaura uma urgência da experiência. Ao passo que o cotidiano deixa de ser o comum a todos os dias, mas representativo da exposição a fluxos, como se a cidade fosse uma respiração feita de cadências e pausas, de repetições e desvios (Lefebvre, 1992, 2021; De Certeau, 2014).

Essas leituras, embora distintas, convergem para um ponto crítico comum: o tempo urbano não se reduz à cronologia, constituindo-se como construção social complexa, permeada por relações de poder, mediações tecnológicas e práticas ordinárias. Esta condição desafia a noção de progresso contínuo e a tradição positivista do planejamento, fundada na linearidade temporal e na sequência ordenada dos eventos, empregando em seu lugar uma visão da cidade feita de camadas sobrepostas, de vivências que obedecem menos a uma estrutura sequenciada do que à lógica da coexistência e da perquisição.

Essa chave interpretativa é o ponto de partida do presente artigo que tem por objetivo investigar os modos pelos quais o tempo incide sobre as políticas urbanas no Brasil contemporâneo. A hipótese central é que essas políticas funcionam em configurações de tempo distintas, que podem tanto costurar alianças quanto produzir conflitos que corroem seus resultados. Em outros termos, planos e regulamentos, programas e projetos urbanos, combinados em diferentes escalas e mobilizando múltiplos atores, não se distinguem apenas por seus conteúdos normativos, técnicos ou políticos, mas pelos regimes temporais que os estruturam.

A metodologia adotada nesta investigação toma o tempo como categoria estruturante e, por isso, articula duas tradições teóricas convergentes: a crítica sociológica e geográfica do espaço-tempo e a abordagem da complexidade. Os autores mobilizados, embora provenientes de campos distintos, partem de uma tese comum: as transformações urbanas contemporâneas são inseparáveis das mudanças nas temporalidades da vida social. Por essa razão, qualquer análise sobre políticas públicas que ignore essa variável tende a produzir diagnósticos parciais.

Entre os sociólogos, Ascher (1997) mostra que comprimir o tempo é um imperativo que o capitalismo industrial instalou e a globalização aprofundou. Acelerar deslocamentos, reduzir tempos mortos e aumentar produtividade tornaram-se valores centrais da vida urbana. A cidade deve responder com um crono-urbanismo preocupado com reparações de urgência, movimento sobrepostos e espaços em uso contínuo. Castells (2013) complementa e exarceba esse argumento ao afirmar que o território se organiza cada vez menos pela contiguidade e cada vez mais pela conectividade. O “espaço dos fluxos”, que ele descreve, impõe às políticas urbanas uma temporalidade competitiva, incompatível com os horizontes longos do planejamento tradicional.

Na Geografia, Massey (2011) dissolve a oposição clássica entre espaço e tempo, propondo um espaço múltiplo e relacional. Isso significa dizer que as políticas urbanas não operam sobre um território neutro ou estável, mas incidem sobre um espaço em permanente reconfiguração, onde trajetórias distintas se cruzam sem necessariamente alcançarem integração entre as partes. A partir da metrópole brasileira, Carlos (2017) descreve a dissociação entre o tempo da valorização econômica e o tempo da vida cotidiana, fato que coloca as políticas urbanas numa posição contraditória: na prática, elas tendem a operar no registro temporal do capital, mesmo quando declaram objetivos sociais.

As teorias da complexidade deslocam o foco da estrutura para os processos, o que abre uma entrada analítica distinta, mas complementar, da explicação sociogeográfica. De Morin (2015), retém-se a ideia de que o inesperado é constitutivo da realidade. Fenômenos novos emergem de interações que nenhuma análise isolada das partes poderia antecipar, o que desafia a pretensão positivista de prever e controlar processos urbanos. Já Prigogine (2011), ao colocar o tempo no centro da própria definição de complexidade, defende que sistemas complexos existem porque

o tempo produz irreversibilidade. Para ele, o futuro se abre a uma nova ordem por bifurcações, e acontecimentos aparentemente menores podem redirecionar trajetórias inteiras. Essa argumentação tem implicações incômodas para a eficácia de políticas urbanas, cujos efeitos se acumulam e se ramificam de modo que nenhum modelo de previsão consegue antecipar integralmente.

Para subsidiar essa argumentação epistêmica, faz-se uso também de uma revisão bibliográfica e documental de fontes nacionais, articulando produção acadêmica consolidada com dados provenientes de instituições governamentais. Tal escolha justifica-se pela necessidade de ancorar a investigação em referenciais teóricos e empíricos sensíveis às especificidades do contexto brasileiro, caracterizado por desigualdades socioespaciais persistentes, instabilidade institucional e descontinuidades administrativas. Recorre-se à literatura internacional para reforçar o quadro teórico-conceitual quando pertinente.

Esse conjunto de referências sustenta a construção de um modelo analítico orientado a examinar a relação entre temporalidades e políticas urbanas. Ele se estrutura em três dimensões temporais que coexistem e se interpenetram: o tempo institucional, regido por uma racionalidade que o reduz a unidade mensurável, expressa em prazos, metas e indicadores; o tempo social, que estrutura a vida urbana por meio de práticas cotidianas, dinâmicas econômicas e formas de ação coletiva; e o tempo ecológico, associado aos processos biofísicos da natureza que moldam o território, atuando segundo uma interdependência sistêmica e uma pulsação própria, frequentemente mais lenta, cíclica e cumulativa. A interação entre essas três dimensões configura o que se denomina zona de conflito temporal, isto é, um campo dinâmico de tensões cuja duração e intensidade escapam a previsões estritamente técnicas e expõem a natureza incerta da cidade.

A análise organiza-se em duas seções. Na primeira, procede-se à revisão do conceito de políticas urbanas, explicitando as três dimensões temporais que as estruturam. Na segunda, desenvolve-se uma explanação sobre a zona de conflito temporal, na qual são caracterizados seus traços centrais: a assincronia estrutural, a opacidade temporal e a disputa de legitimidades. Em síntese, os argumentos aqui desenvolvidos ressaltam a necessidade de superar a clivagem entre espaço e tempo, integrando a temporalidade como elemento estruturante das dinâmicas de produção e gestão do espaço urbano.

Políticas públicas urbanas em três dimensões temporais

Desde a promulgação da “Constituição Cidadã” de 1988, com seu celebrado capítulo dedicado à política urbana, este termo passou a circular com desenvoltura crescente, muitas vezes se expandindo até cobrir indistintamente normas e intervenções na cidade, diluindo fronteiras com o urbanismo e o planejamento urbano. Curioso observar que embora haja uma vasta produção de pesquisas sobre o tema, a sua conceituação é fluida e polissêmica (Howlett *et al.*, 2012). Em linhas gerais, prevalece entre os autores o entendimento de que a política urbana se afirma como um terreno no qual se cruzam diretrizes, limites institucionais e processos sociais, exigindo abordagens capazes de conectá-los (Caldas, 2008; Tonella, 2013; Goulart e Val, 2025).

Constata-se, igualmente, um entendimento convergente de que a política urbana brasileira transcende o plano normativo, constituindo-se como prática histórica e institucional atravessada por assimetrias estruturais profundas. Mas sua fragmentação e desarticulação no plano federativo comprometem a capacidade de resposta aos desafios contemporâneos, entre os quais se destacam as desigualdades socioespaciais e as mudanças climáticas (Silva, 2015; Mello *et al.*, 2020; Costa *et al.*, 2021). A isso, soma-se uma regulação incompleta e insuficiente para acompanhar as dinâmicas da urbanização periférica (Santos, 2020). Em contrapartida, parte da literatura concebe a política urbana como um arranjo multiescalar de amplo alcance, capaz de articular um conjunto heterogêneo de diretrizes e ações estatais, desde a promoção do desenvolvimento urbano integrado, orientado pela justiça social e pelo equilíbrio ambiental (Silva, 2015), até a incorporação da perspectiva interseccional para o reconhecimento público dos efeitos de classe, raça e gênero sobre a experiência cidadina (Camargo e Bresciani, 2021).

Como não há consenso sobre qual conjunto de ações comporia a política urbana, considera-se para efeitos deste estudo a tipologia proposta por Farias (2012), que organiza as políticas urbanas em três grupos que raramente operam de forma isolada. O primeiro reúne as políticas de base setorial, voltadas à infraestrutura, à provisão de serviços e às condições materiais da vida urbana, abrangendo habitação, transporte, mobilidade e saneamento básico. É nesse grupo que se concentram muitas das desigualdades urbanas brasileiras. O segundo compreende as políticas de base

jurídico-normativa, cujo foco é disciplinar a produção do espaço urbano por meio de instrumentos como zoneamento, planos diretores e legislação urbanística e ambiental, que definem direitos, restrições e possibilidades de transformação territorial. O terceiro grupo corresponde às políticas de base operativa, formado por programas e projetos voltados ao enfrentamento de problemas urbanos específicos, geralmente de forma mais focalizada e conjuntural.

Em linhas gerais, a produção nacional sobre políticas urbanas é extensa, mas tende a tratar o tempo como pano de fundo das transformações urbanas, e não como categoria analítica em si. Trata-se, antes, de uma dimensão latente que atravessa os argumentos sob a forma de descontinuidades, a exemplo da falta de coordenação entre ciclos políticos e estratégias de longo prazo (Costa *et al.*, 2021), e da defasagem entre a institucionalização de princípios, como a função social da propriedade, e sua efetivação concreta (Silva, 2015; Santos, 2020). A esse quadro, acrescenta-se o fato de que o planejamento urbano é profundamente condicionado por contextos históricos específicos, marcados por rupturas, mudanças de paradigma e reconfigurações políticas: cada período — do desenvolvimentismo à redemocratização, e desta à agenda contemporânea da sustentabilidade — introduz novas temporalidades que não substituem integralmente as anteriores, mas com elas coexistem (Ribeiro e Cardoso, 1996; Villaça, 1999).

Tomados em conjunto, esses estudos indicam que o debate sobre o tempo na implementação de políticas urbanas ainda carece de sistematização teórica e de sustentação empírica consistente. O que se propõe aqui é uma inversão analítica: em vez de tratar o tempo como variável secundária, colocá-lo no centro das dinâmicas urbanas. Dessa reorientação decorre a hipótese de que três dimensões temporais — o tempo institucional, o tempo social e o tempo ecológico — coexistem e se interpenetram na produção do espaço urbano.

Tempo Institucional

A dimensão do tempo institucional pode ser compreendida a partir de duas ordens interdependentes. A primeira é normativa e teleológica: o planejamento projeta futuros desejáveis e orienta a ação pública segundo horizontes definidos. A segunda é organizacional e operacional: estruturas burocráticas, ciclos administrativos e trâmites legais regulam o ritmo efetivo da implementação. Longe de serem paralelas, essas

duas ordens se superpõem, revelando que políticas urbanas são ao mesmo tempo, um exercício de projeção e um processo de execução sujeito a constrangimentos institucionais concretos. Essa articulação é, por natureza, conflituosa. O tempo da burocracia estatal — lento, procedimental e regido por marcos formais — entra em choque com, pelo menos, dois outros regimes temporais: o das transformações econômicas e tecnológicas, marcado pela aceleração; e o das demandas sociais, sobretudo em contextos de vulnerabilidade, que impõe urgência.

No plano normativo, o tempo institucional estrutura-se em ciclos relativamente rígidos — mandatos eletivos, períodos orçamentários e fluxos legislativos —, concebidos para conferir previsibilidade formal ao processo decisório, mas que, na prática, expõem as políticas urbanas a recorrentes descontinuidades. Mudanças de governo, contingenciamentos fiscais e rupturas administrativas interrompem trajetórias de planejamento antes que estas alcancem efeitos consolidados, produzindo um padrão persistente de alongamento dos processos decisórios e de diluição das ações no território.

No plano operacional, o tempo institucional submete-se à influência mais direta dos paradigmas associados ao capitalismo neoliberal contemporâneo (Pastore, 2015; Crary, 2017). A ideia de futuro como horizonte orientador cede lugar a perspectivas mais incertas e contingentes, nas quais a projeção de trajetórias previsíveis é substituída pela gestão do risco e da instabilidade. O registro temporal deixa de ser uma referência estável e passa a ser modulado por novos movimentos institucionais — presentificação dos resultados, fragmentação de normas, prazos legais e de escalas de intervenção — que reconfiguram as expectativas em relação ao porvir e introduzem camadas adicionais de complexidade à condução da ação pública.

O tempo institucional não é, portanto, uma dimensão homogênea ou neutra. Trata-se de uma trama relacional de regimes temporais distintos, e frequentemente incompatíveis. As recorrências de atraso, descontinuidade e desajuste que caracterizam a implementação de políticas urbanas não se explicam apenas por falhas de gestão ou deficiências técnicas. Elas revelam tensões estruturais entre temporalidades que disputam, a partir mesmo dos interesses dissonantes emanados no interior do Estado, a primazia na produção do espaço urbano, sendo a expressão de disputas político-ideológicas sobre quais temporalidades prevalecem e quais interesses elas servem.

Tempo Social

Em contraste, o tempo social diz respeito à dimensão que organiza as práticas, os fluxos e as formas de apropriação do espaço urbano. Segundo Quintella (2024), a materialidade da cidade só se torna inteligível à luz das sequências temporais que regulam sua ocupação e funcionamento. Essa regulação, porém, é atravessada por uma tensão estrutural: de um lado, costumes, hábitos e memória conferem à cidade a espessura de um palimpsesto; de outro, a liquidez moderna marcada por ritmos voláteis, agendas fragmentadas e vínculos efêmeros (Bauman, 2021), corrói as formas duradouras de convivência urbana, tornando mais complexa tanto a compreensão quanto a gestão da vida coletiva.

O tempo de deslocamentos urbanos (*commuting*) ilustra essa condição. Por um lado, ele pode ser entendido como parte da intensificação da produtividade e incorporado à lógica do rendimento e exigência de desempenho contínuo (Han, 2015). Por outro lado, estruturado segundo as características dos modais disponíveis, ele expressa desigualdades socioespaciais e infraestruturais. Mais do que uma variável funcional, constitui um indicador de acesso à cidade, condicionando oportunidades de trabalho, educação e lazer. Em contextos desiguais, populações periféricas enfrentam maiores durações de viagem, evidenciando a distribuição desigual do tempo como recurso social (Frehse, 2016; Moreno, 2023).

A noção de temporalidades da imposição e da urgência adquire centralidade em territórios socialmente vulneráveis, onde há uma forte presença de um tempo imediato, marcado por decisões rápidas (conflitos, punições, fugas) e instabilidade constante (Caldeira, 2011). Riscos como precariedade habitacional, ausência de saneamento e exposição a eventos ambientais configuram uma temporalidade comprimida, na qual o presente se impõe sobre qualquer horizonte prospectivo. Nesses contextos, a defasagem entre a cadência lenta da resposta estatal e a intensidade das necessidades cotidianas produz uma forma de injustiça temporal, pois não basta garantir direitos, é necessário assegurá-los em tempo adequado (Goodin, 2010).

Tempo Ecológico

O tempo ecológico impõe uma inflexão significativa às políticas urbanas. Primeiramente porque a cidade moderna não elimina a natureza, mas a reconfigura como fluxo, especialmente por meio de sistemas téc-

nicos como água, energia e saneamento. Esses fluxos são essenciais à vida urbana, embora tornem-se invisíveis no cotidiano, criando a ilusão de separação entre cidade e natureza (Kaika, 2004). Diferentemente das temporalidades institucionais e sociais, os processos naturais ocorrem em escalas longas, estruturadas por dinâmicas cumulativas e marcadas por relativa irreversibilidade, como nos casos de degradação de ecossistemas, perda de biodiversidade ou comprometimento de sistemas hídricos. Seus ciclos não respondem a demandas conjunturais nem podem ser acelerados por decisões políticas. Esse descompasso intensifica vulnerabilidades, sobretudo em áreas frágeis como várzeas, encostas e zonas costeiras.

Ao privilegiar horizontes reduzidos e metas de curto prazo, as políticas urbanas tendem a desconsiderar os tempos de regeneração ecológica e os efeitos cumulativos das intervenções. Práticas como ocupação intensiva do solo, supressão de vegetação e impermeabilização produzem impactos que se manifestam tardiamente, muitas vezes além dos ciclos de gestão que os originaram. O resultado é a compactação artificial do tempo da natureza, tratado como se fosse ajustável às exigências da produção urbana.

Situações emergenciais, como pandemias e desastres socioambientais, evidenciam ainda a possibilidade de descontinuidades abruptas, capazes de redirecionar permanentemente trajetórias institucionais e territoriais. As mudanças climáticas aprofundam esse quadro ao introduzir um regime temporal de natureza dupla: seus efeitos combinam processos de longa duração com manifestações súbitas e intensas, exigindo a conexão entre estratégias de mitigação, orientadas ao longo prazo, e medidas de adaptação, voltadas ao curto prazo. A temporalidade dos eventos extremos expressa, assim, os desajustes da ocupação intensiva e das desigualdades o espaço urbano.

A zona de conflito temporal

A zona de conflito temporal em políticas urbanas pode ser compreendida como o campo dinâmico no qual diferentes regimes de tempo — institucional, social e ecológico — se sobrepõem de maneira assimétrica, gerando fricções, disputas e efeitos encadeados sobre a produção do espaço urbano. Longe de ser uma anomalia circunstancial, essa zona é estrutural às cidades contemporâneas, uma vez que deriva da coexistência de temporalidades heterogêneas funcionando segundo lógicas distintas de duração e ritmo. Con-

Dimensão temporal	Características centrais	Lógica temporal predominante	Tensões principais	Implicações para políticas urbanas
Tempo Institucional	Normas, planos, ciclos administrativos e políticos	Linear, programada, mensurável (prazos, metas, indicadores)	Rigidez procedimental vs. dinamicidade social; descontinuidade política; burocratização	Dificuldade de adaptação; atrasos; fragmentação entre planejamento e execução
Tempo Social	Cotidiano, práticas urbanas, demandas coletivas, reprodução da vida	Múltipla, heterogênea, frequentemente urgente e não linear	Descompasso com o tempo estatal; invisibilização de grupos vulneráveis; desigualdade no acesso à participação.	Produção de injustiça temporal; baixa responsividade das políticas; conflitos urbanos.
Tempo Ecológico	Processos biofísicos, ciclos naturais, dinâmicas climáticas e territoriais	Longa duração, cíclica, cumulativa e parcialmente irreversível	Desconsideração institucional; incompatibilidade com horizontes de curto prazo; invisibilidade política	Externalidades ambientais; riscos acumulados; insustentabilidade das intervenções

Quadro 01
 Síntese comparativa das dimensões temporais em políticas urbanas. Fonte: Autores, 2026

forma-se, assim, um ambiente atravessado por tempos múltiplos e frequentemente irreduzíveis entre si (ver quadro 01).

Esta zona de tensão movimenta-se conforme o grau de confrontação entre os três regimes temporais. Políticas públicas que ignoram o tempo ecológico podem gerar soluções rápidas, porém insustentáveis. Da mesma forma, intervenções pensadas no longo prazo institucional podem falhar ao não responder às urgências sociais. Por outro lado, respostas imediatistas às demandas sociais podem desconsiderar limites ambientais ou comprometer estratégias estruturantes. Esses atritos produzem conflitos concretos: obras de infraestrutura que atrasam e afetam o cotidiano; políticas habitacionais que não acompanham a marcha da informalidade urbana; ou medidas emergenciais que agravam problemas ambientais no decorrer dos anos.

Cabe acrescentar que a zona de conflito temporal não se reduz a pontos ou linhas de fricção: trata-se antes de uma superfície rizomática dotada de características próprias, que condicionam os ciclos das políticas urbanas. Em outras palavras, a coexistência de temporalidades heterogêneas engendra incertezas sobre implementação, prazos e prioridades, desafiando os modelos tradicionais de avaliação de políticas públicas e demandando abordagens mais flexíveis, orientadas à tradução e à mediação entre lógicas temporais distintas. Para compreender melhor essa zona de conflito, três de suas características se mostram parti-

cularmente reveladoras: a assincronia estrutural, a opacidade temporal e a disputa de legitimidades.

• **Assincronia estrutural**

A assincronia entre as três dimensões temporais ocorre porque as políticas urbanas são formuladas e implementadas em etapas que raramente coincidem com os tempos sociais e ecológicos. Decisões chegam tarde para responder a urgências ou cedo demais para respeitar processos ambientais, gerando desencaixes que comprometem tanto a eficácia quanto a legitimidade das intervenções. As instituições públicas operam sob uma lógica de tempo administrável, na qual a cidade é tratada como objeto de intervenção técnico-política. Ciclos orçamentários, mandatos e cronogramas de obras estruturam um calendário que privilegia a estabilidade, a mensurabilidade e a previsibilidade. Essa rigidez temporal, contudo, frequentemente se mostra insuficiente diante dos imponderáveis da vida urbana, produzindo defasagens entre o planejado e o vivido.

São reconhecidos os conflitos temporais entre os processos legislativos ordinário e orçamentário (Santa Helena, 2010). Na esfera do executivo, esses conflitos também são identificados. Veja-se o caso dos planos urbanos — como planos diretores, planos ambientais e planos setoriais — que assumem um papel estruturante, orientando diretrizes, regulações e investimentos ao longo do tempo. Sua efetividade, contudo, depende de desdobramentos em orçamentos de gestão, de programas e projetos, o que confere à sua temporalidade um caráter cumulativo e frequentemente defasado em relação às dinâmicas territoriais.

A recorrente desatualização de planos diretores e a baixa capacidade administrativa de muitos municípios evidenciam limitações institucionais que comprometem a competência regulatória, resultando em inadequações normativas, expansão desordenada e fragilização de normas de uso e ocupação do solo. Embora o Estatuto da Cidade estabeleça revisões periódicas, dados disponíveis indicam que a maioria dos municípios obrigados não cumpre esses prazos. Em 2018, entre aqueles com necessidade de revisão, cerca de dois terços permaneciam com planos desatualizados. Esse quadro é mais recorrente em cidades de pequeno porte, evidenciando limitações estruturais na gestão do tempo do planejamento¹.

Os programas urbanos, em grande parte dos casos, ocupam uma escala intermediária, articulando diretri-

¹ A melhor evidência disponível e confiável deste fato vem da pesquisa MUNIC 2018 (IBGE) analisada pelo Ministério das Cidades/Ipea (Fonte: IBGE, SIDRA. Pesquisa de informações básicas municipais. Disponível em <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5882>).

zes estratégicas em ações coordenadas. Sua temporalidade reflete a necessidade de pactuação institucional e continuidade de financiamento, frequentemente atravessando períodos políticos distintos, o que pode comprometer sua estabilidade e continuidade. Já os projetos urbanos pontuais correspondem ao nível operacional, com maior delimitação espacial e temporal, embora permaneçam sujeitos a incertezas técnicas, jurídicas e financeiras. Em intervenções de grande escala, os prazos tendem a se alongar, evidenciando a complexidade dos processos de execução. Casos como as intervenções associadas à Copa do Mundo FIFA de 2014², ilustram a inconsistência entre prazos políticos e exigências técnicas, com atrasos e incompletudes que comprometeram os resultados previstos (Brasil, 2011; Santos Jr. *et al.*, 2015).

² Os registros podem ser consultados nos acórdãos disponíveis no site do Tribunal de Contas da União. Disponível em TCU, Tribunal de Contas da União. Acórdãos. [Recurso Eletrônico]. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/>. Acesso em 05 mar 2026.

Planos estratégicos urbanos, parcerias público-privadas, operações urbanas e grandes projetos de infraestrutura frequentemente aparecem como respostas rápidas às dinâmicas globais de investimento e circulação de capital. Na prática, eles são a expressão de um sistema de temporalidades interdependentes. Esses instrumentos não se sucedem de forma ordenada; ao contrário, coexistem e se retroalimentam, na medida em que experiências operacionais podem influenciar reformulações programáticas e revisões estratégicas. Essa assincronia é intensificada pela intermitência temporal, que se torna mais evidente em momentos críticos, como desastres climáticos, colapsos de infraestrutura ou crises habitacionais.

Nessas situações, a sobreposição abrupta de temporalidades expõe fragilidades institucionais e frequentemente leva à adoção de medidas emergenciais que, embora necessárias, podem comprometer estratégias de longo prazo. No Brasil, eventos extremos têm reiteradamente exposto a incapacidade de articulação entre prevenção, resposta imediata e planejamento estrutural, fato que reforça o caráter reativo das políticas urbanas. Grupos socialmente vulneráveis experimentam com maior precocidade e intensidade fenômenos como enchentes, ilhas de calor e escassez hídrica. Para essas parcelas da população, o futuro climático já se materializa no presente, o que evidencia a inadequação de modelos de planejamento que dissociam tempo e justiça socioambiental (Ojima e Marandola Jr., 2013).

• Opacidade temporal

A opacidade manifesta-se por meio de dois mecanismos que operam de forma combinada: a invisibiliza-

ção seletiva de certas temporalidades e a diversidade de escalas territoriais. O primeiro diz respeito ao reconhecimento desigual dos distintos regimes temporais que coexistem no espaço urbano. O segundo remete à dificuldade de articular, numa mesma intervenção, tempos e processos que operam simultaneamente em escalas locais, regionais e globais. Tomados em conjunto, esses dois mecanismos comprometem a racionalidade da gestão pública e aprofundam as defasagens entre o tempo das instituições e o tempo da cidade.

Temporalidades vinculadas a processos ecológicos ou às práticas cotidianas de grupos marginalizados tendem a ser sistematicamente sub-representadas nos processos institucionais, sobretudo quando não se alinham aos formatos de participação ou aos horizontes operacionais do Estado. O problema permanece latente até que se imponha sob a forma de crise — ambiental, social ou infraestrutural — momento em que sua irrupção evidencia os limites de uma prática que, até então, as havia negligenciado. A invisibilização seletiva não apenas restringe o espectro de variáveis consideradas na formulação de políticas, mas também contribui para a reprodução de desigualdades, ao excluir certos sujeitos e dinâmicas dos circuitos de reconhecimento e decisão.

Paralelamente, a multiescalaridade espacial das temporalidades urbanas introduz um segundo nível de dificuldade. Os processos que configuram a cidade se manifestam simultaneamente no cotidiano imediato e nas dinâmicas globais de longo prazo. Intervenções concebidas em escala local frequentemente produzem efeitos que só se tornam perceptíveis em horizontes temporais mais amplos ou em escalas territoriais distintas, escapando aos instrumentos convencionais de planejamento e avaliação. Essa defasagem entre a escala de ação e a escala de impacto obscurece tanto as consequências das intervenções quanto as responsabilidades pelo que produzem.

Em termos práticos, a opacidade temporal intensifica-se nos momentos de emergência, quando a sobreposição abrupta de temporalidades explicita fragilidades institucionais e impõe decisões aceleradas. Nessas circunstâncias, a incapacidade de integrar diferentes ritmos e escalas tende a favorecer respostas imediatistas, frequentemente orientadas por critérios de urgência, em detrimento de abordagens estruturais. A zona de conflito temporal é, no fundo, um campo de disputa sobre quais tempos devem ser reconhecidos, priorizados ou silenciados.

• **Disputas de legitimidade**

Decorrente das duas características anteriores, a zona de conflito temporal converte-se num campo de disputa entre regimes temporais que competem pela primazia na definição das prioridades da ação pública. Essa disputa demonstra não apenas diferenças de fluxos de ofertas e demandas. Ela revela uma hierarquização que estrutura a produção das políticas urbanas, na qual certos tempos são reconhecidos como legítimos enquanto outros permanecem latentes ou subordinados. A sobreposição entre os três regimes não se dá de forma equilibrada. Prevaecem, em geral, as temporalidades mais visíveis, mensuráveis ou politicamente estratégicas, enquanto ritmos sociais mais lentos e processos ecológicos de longa duração tendem a ser marginalizados ou simplesmente ignorados nos processos decisórios.

Sob arranjos institucionais democráticos, as temporalidades participativas demonstram essas disputas por legitimidade. Processos de participação exigem tempo para mobilização, circulação de informações, construção de confiança e deliberação. Trata-se de um tempo processual e relacional, mais lento que o cotidiano e menos rígido que o institucional, mas fundamental para o acordo e aceitabilidade das decisões. Entretanto, sua efetividade é frequentemente comprometida por descontinuidades e atrasos, tanto institucionais como comunais, que restringem oportunidades de debate e enfraquecem a incorporação de demandas sociais.

Longe de se constituir como solução automática para os déficits da democracia representativa, a participação social funciona como um dispositivo inscrito em relações de poder, no qual diferentes atores — instituições, técnicos e habitantes — disputam titularidade, autoridade e capacidade de intervenção (Bresson, 2022). Embora amplamente institucionalizada, a participação tende a produzir resultados limitados, muitas vezes reduzida a procedimentos formais com baixo impacto real sobre as decisões públicas (Bogo e Silva, 2023).

Existe uma tensão persistente entre o discurso normativo que associa participação a emancipação e democratização e as práticas efetivas que frequentemente reforçam hierarquias existentes, funcionando como mecanismos de enquadramento social, sobretudo das classes populares. As políticas ambientais urbanas no Brasil oferecem um exemplo revelador dessa ambivalência. O marco normativo nacional, denso

e tecnicamente elaborado, foi construído sem a participação efetiva dos diferentes setores da sociedade, o que compromete sua legitimidade antes mesmo de qualquer problema de implementação (Gunther e Philipi Jr, 2020).

A fragilidade dos mecanismos institucionais de mediação tem impulsionado a judicialização das políticas urbanas, que passa a funcionar como um novo regime temporal capaz de suspender, acelerar ou redirecionar decisões previamente estabelecidas (Costa *et al.*, 2023). Ao deslocar conflitos para o campo jurídico, altera-se não apenas o ritmo das intervenções, mas também a arena de legitimação, transferindo para o Judiciário a capacidade de arbitrar entre temporalidades concorrentes. Esse deslocamento tem consequências ambivalentes. Se por um lado pode assegurar direitos negligenciados, por outro tende a produzir discontinuidades, elevar custos e fragmentar a ação pública, na medida em que decisões pontuais desorganizam iniciativas de planejamento mais abrangentes e comprometem a coerência de políticas integradas.

Considerações finais

A análise desenvolvida ao longo deste artigo desloca a compreensão das políticas urbanas para uma lógica fundada na multiplicidade e sobreposição de temporalidades. Procurou-se evidenciar que suas ações operam segundo ritmos distintos, frequentemente desarticulados, produzindo descompassos entre o tempo institucional, o tempo das práticas sociais e o tempo da natureza. Mas a análise não sinaliza uma possível proposta de aperfeiçoamento técnico das políticas urbanas. Ela aponta para algo mais estrutural: a predominância do tempo institucional sobre as demais temporalidades não é uma falha de coordenação, mas uma escolha política que favorece determinados interesses e invisibiliza outros.

Isso fica evidente quando se observa como funcionam os sistemas de avaliação de políticas urbanas. Indicadores de desempenho, metas quantificáveis e relatórios de resultados são, antes de mais nada, instrumentos de compressão temporal, pois exigem que processos complexos e de longa maturação sejam traduzidos em métricas de curto prazo. Todo esse instrumental não deve ser entendido apenas como uma restrição metodológica necessária, mas como uma forma de impor ao tempo social e ao tempo ecológico a lógica mensurável do tempo institucional. Assim, repensar a avaliação de políticas urbanas é também reformar o regime temporal que as governa.

Reconhecer a pluralidade temporal como condição estrutural do urbano implica aceitar que a busca por uma sincronização perfeita entre regimes temporais é, além de inviável, uma operação de poder disfarçada de solução técnica. Mais do que buscar o alinhamento desses diferentes tempos, tarefa em grande medida inviável, o desafio reside em tornar explícitos os descompassos e transformá-los em objeto de negociação política. O desafio mais honesto é construir arranjos sociotécnicos capazes de articular horizontes distintos sem reduzi-los a uma lógica única.

Resta uma quarta dimensão, deliberadamente deixada em aberto: o tempo da memória, que acumula referências, vínculos e significados invisíveis a qualquer indicador de desempenho, mas que estrutura profundamente a relação dos habitantes com o território. Quando políticas urbanas ignoram essa camada, não estão apenas sendo tecnicamente insensíveis; estão produzindo uma forma específica de violência temporal, impondo sobre lugares carregados de história um tempo novo que apaga o anterior sem negociação. Remoções, renovações e substituições de usos populares por funções voltadas ao mercado são, entre outras coisas, operações de supressão de memória coletiva, e o que se perde nesses processos não é recuperável por compensação financeira nem restituível por políticas culturais posteriores. Reconhecer que a cidade não é apenas um espaço a ser gerido no presente, mas um acúmulo de tempos vividos que têm direito à continuidade, é uma condição para que as políticas urbanas deixem de ser instrumentos de apagamento e passem a ser, de fato, práticas de justiça territorial.

Referências

ASCHER, François. Du vivre en juste à temps au chrono-urbanisme. *Les Annales de la Recherche Urbaine*, [s. l.], v. 77, n.1, p. 112-122, 1997.

BAUMAN, Zygmunt. *Tempos líquidos*. 1a ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

BERGSON, Henri. *A evolução criadora*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2019.

BOGO, Rodrigo S.; SILVA, Eduardo de Araújo. Políticas públicas urbanas no Brasil: uma retomada do orçamento participativo sob o olhar da justiça territorial. *Anais do XX Enanpur*, Belém/PA, 2023.

BRASIL, Tribunal de Contas da União. *O TCU e a Copa do Mundo de 2014: relatório de situação*. Brasília: TCU, 2011.

BRESSON, Sabrina. *Les déconvenues de la participation citoyenne: Pratiques urbaines, pouvoirs et légitimités*. Tours: Rabelais, 2022.

- CARLOS, Ana Fani A. *Espaço-tempo da vida cotidiana na metrópole*. São Paulo: FELCH/USP, 2017.
- CALDAS, Ricardo W. *Políticas Públicas: conceitos e práticas*. Belo Horizonte: Sebrae/MG, 2008.
- CALDEIRA, Teresa P. *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: Editora 34, 2011.
- CAMARGO, Marília Formoso; BRESCIANI, Luis Paulo. A consolidação da política pública urbana no Brasil: um estudo sobre o desenvolvimento da temática no século XX. *Anais VIII Encontro Brasileiro de Administração Pública*, Brasília/DF, 2021.
- COSTA, Marco Aurélio et al. *Contextualização da política urbana no Brasil e reflexões Iniciais para a construção da PNDU*. Texto para Discussão (TD) 2686. Rio de Janeiro: IPEA, 2021.
- CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. Vol.1. Rio de Janeiro/RJ: Paz & Terra, 2013.
- COSTA, Paula M.S. et al. Judicialização de políticas públicas na jurisprudência contemporânea: breves considerações sobre o processo estrutural. *Rev. Jurídica Luso Brasileira*, Ano 9, nº6, 2023, p.1537-1565.
- CRACY, Jonathan. *24/7: Capitalismo tardio e os fins do sono*. São Paulo: Ubu Editora, 2016.
- DE CERTEAU, Michel. *Invenção do cotidiano*. Vol. 1: Artes de fazer. 23ª ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2014.
- FARIAS, José Almir. *Políticas Urbanas: notas aproximativas para a pesquisa avaliativa*. Revista Avaliação de Políticas Públicas, v.1, p. 55-69, 2012.
- FREHSE, Fraya. Quando os ritmos corporais dos pedestres nos espaços públicos urbanos revelam ritmos da urbanização. *Civitas - Revista de Ciências Sociais*, v. 16, p. 100-118, 2016.
- GIDDEN, Anthony. *As consequências da modernidade*. São Paulo: Unesp, 2002.
- GOODIN, Robert E. Temporal justice. *Journal of Social Policy*, 39(01), 2010, p. 1-16. Disponível em <https://www.cambridge.org/core/journals/journal-of-social-policy/article/abs/temporal-justice/C19E923FB188E759B9ABA9E4B6823F56>. Acesso em 10 mar 2026.
- GOULART, Jefferson O.; VAL, Ana Carolina B. A política urbana no Brasil: dos avanços na Constituição cidadã aos retrocessos recentes. *Cadernos do Desenvolvimento*, v. 2025, art. 814, p.1-34.
- GUNTHER, Wanda M.R.; PHILIPPI JR, Arlindo (orgs.). *Planejamento urbano e políticas ambientais: métodos, instrumentos e experiências*. [recurso eletrônico]. São Paulo: Faculdade de Saúde Pública da USP, 2020.
- HAN, Byung-Chul. *Sociedade do cansaço*. Petrópolis/RJ: Ed. Vozes, 2015.
- HARVEY, David. *Condição pós-moderna: Uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. 25ª ed. São Paulo: Ed. Loyola, 1992.
- HARVEY, David. *A produção capitalista do espaço*. São Paulo: Annablume, 2005.
- SANTA HELENA, Eber Z. (coord.). *Conflitos temporais entre os processos legislativos ordi-*

nário e orçamentário. Brasília: Câmara dos Deputados, 2010. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/orcamentouniao/estudos/2010/et10-2010.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2026.

HOWLETT, Michael; PERL, Anthony; RAMESH, M. *Política Pública*. Seus Ciclos e Subsistemas. Uma Abordagem Integradora. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html>. Acesso em: 30 março 2026.

IBGE, SIDRA. Pesquisa de informações básicas municipais. Disponível em <https://fish.quantilica.com/tabelas/5882/municipios-total-plano-diretor-classe-tamanho-populacao-grandes-regioes-unidades-federacao>. Acesso: 30 março 2026.

LEFEBVRE, Henri. *Éléments de rythmanalyse: introduction à la connaissance des rythmes*. Paris: Syllepse, 1992.

LEFEBVRE, Henri. *Elementos de ritmanálise e outros ensaios sobre temporalidades*. Rio de Janeiro: Consequência, 2021.

LEPETIT, Bernard; PUMAIN, Denise. *Temporalités urbaines*. Paris: Economica, 1999.

KAIKA, Maria. *City of Flows: Modernity, Nature, and the City*. London: Routledge, 2004.

MASSEY, Doreen. *Pelo espaço*. Uma nova política da espacialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

MELLO, Janine *et al.* (org.). Implementação de políticas e atuação de gestores públicos: experiências recentes das políticas de redução das desigualdades. Brasília: Ipea, 2020.

MORENO, Carlos. *Direito de Cidade - Da «Cidade-Mundo» à «Cidade de Quinze Minutos»*. Lisboa: Leya, 2023.

MORIN, Edgar. *Introdução ao Pensamento Complexo*. Porto Alegre: Sulina, 2015.

OJIMA, Ricardo; MARANDOLA JR., Eduardo (orgs.). *Mudanças climáticas e as cidades: novos e antigos debates na busca da sustentabilidade urbana e social*. São Paulo: Blucher, 2013.

PASTONE, Moïse. *Tempo, trabalho e dominação social: Uma reinterpretação da teoria crítica de Marx*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2015.

PRIGOGINE, Ilya. *O fim das certezas: tempo, caos e as leis da natureza*. 2ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

RIBEIRO, Luiz Cesar Q. e CARDOSO, Aduato L. Da cidade à nação: gênese e evolução do urbanismo no Brasil. In RIBEIRO, L.C.; PECHMAN, R. (org.). *Cidade, povo e nação: gênese do urbanismo moderno*. Rio de Janeiro: Letra Capital / Observatório das Metrópoles, 1996, p.53-78.

ROSA, Hartmut. *Alienação e aceleração*. Por uma teoria crítica da temporalidade tardo-moderna. Petrópolis/RJ: Vozes, 2022.

SANTOS, Angela Moulin S. Penalva. Política urbana no Brasil: a difícil regulação de uma urbanização periférica. *Geo UERJ*, Rio de Janeiro, n. 36, e47268, 2020. DOI: 10.12957/geouerj.2020.47268/

SANTOS, Milton. *A aceleração contemporânea: tempo-mundo e espaço-mundo*. São Paulo: Editora: HUCITEC/ ANPUR, 2002.

SANTOS JR., O.; GAFFNEY, C.; RIBEIRO, L.C. (orgs.). *Brasil: Os impactos da Copa do Mundo 2014 e das Olimpíadas 2016*. [Recurso Eletrônico]. Rio de Janeiro: E-papers, 2015.

SILVA, Carlos Sérgio Gurgel da. *Política urbana brasileira: em busca de cidades sustentáveis*. *Rev. Jurídica Luso Brasileira*, Ano 1, nº 4, 2015, p.239-263.

TONELLA, Celene. *Políticas urbanas no Brasil: marcos legais, sujeitos e instituições*. *Revista Sociedade e Estado*, Vol.28, N.1, jan./Ab. 2013, p.29-52.

VIRILIO, Paul. *Velocidade e política*. São Paulo: Estação Liberdade, 1996.

VIRILIO, Paul. *A velocidade de libertação*. Lisboa: Edições Relógio d'Água, 2000.